

**Pedindo informações sobre as descobertas feitas  
por André Pinheiro em Paranaguá**

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal, e dos Alg.<sup>es</sup> daq.<sup>m</sup> e dalem mar em Africa Snor de Guiné, etc.— Faço saber a vos Antonio da Silva Caldeira Pimentel Governador da Cappitania de S. Paulo, q.' vendo se o q' me escreveu da Villa de Parnaguá André Gonçaves Pinheiro na carta de q.' com esta se vos remete copia sobre varios descobrimentos de Minas, que dis haver naquelle destrito, e forma q' tem dado a arecação dos Quintos do Ouro delles : Me pareceo ordenar vos informeis com vosso parecer sobre o que contem a d.<sup>a</sup> carta dando a providençia q' vos parecer mais acertado ao meu serviço. El Rey nosso S.<sup>r</sup> o mandou pello D.<sup>r</sup> Manoel Fernandes Varges, e Gonçallo Manoel Galvão de Lacerda Concelheyros do seu Concelho Ultramarino, e se passou por duas vias. Theodozio de Cobellos Pereira a fes em Lisboa occ.<sup>al</sup> a tres de Novembro de mil sette centos e trinta. O Secretario M.<sup>el</sup> Caetano Lopes de Lavre a fes escrever.—*M.<sup>el</sup> Frz' Varges.—Gonçallo M.<sup>el</sup> Galvão de Lacerda.*

**Sobre as patentes dos officiaes conterem expli-  
cações sobre as companhias, corpos, nuumeros  
de soldados, etc.**

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal, e dos Algarves daquem, e dalem mar em Africa Snór de Guiné, etc.—Faço Saber a vos Antonio da Sylva Caldeyra Pimentel Governador da Cappitania de São Paulo, que por Ser convenientte a meu serviço : Me pareceo ordenar vos, que nas Patentes que houverdes de passar das ordenanças declareis os Soldados q' comprehende o Corpo da Companhia ; e que nas Pa-



tentes dos mais officiaes mayores declareis tambem os corpos, de que se compoem os Terços, ou Regimentos, e nas Patentes de Sargentos môres, e Capitães mores declareis as povoações, que se Comprehendem na Sua jurisdição, e encarregareis aos officiaes, que fizerem as d.<sup>as</sup> Patentes às fação com toda a clareza, e verdade, pondo lhe as d.<sup>as</sup> declarações, o que se vos hã por muy recomendado. El Rey nosso Snór o mandou pelo D.<sup>r</sup> Manoel Frz' Vargas, e Gonçallo Manoel Galvão de Lacerda Conselhr.<sup>os</sup> do Seu Conselho Ultr.<sup>o</sup>, e se passou por duas vias. João Tavares a fes em Lix.<sup>a</sup> occ.<sup>at</sup> a seis de Novembro de mil sette centos e trinta. O Secretario M.<sup>et</sup> Caetano Lopes de Lavre a fes escrever e assignou O Consheyro Alexandre Metello de Souza Menezes. — Gonçalo M.<sup>et</sup> Galvão de Lacerda. — *Alex.<sup>o</sup> Metello de Souza Menezes. — Gonçalo M.<sup>et</sup> Galvão de Lacerda.*

### **Prohibindo que os Jezuítas fação nova fundação em Pindamonhangaba**

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal, e dos Algarves daquem, e dalem mar em Africa Snór de Guiné, etc. —Faço Saber a vos Antonio da Sylva Caldeyra Pimentel Governador da Cappitania de São Paulo, que Se vio a conta que me destes em carta de vinte e quatro de Abril deste anno Sobre os P.<sup>es</sup> da comp.<sup>a</sup> intentarem introduzir em V.<sup>a</sup> de Pindamonhangaba húa nova fundação de que fizereis avizo ao Senado da Camara da ditta villa, para q' não consentissem, nem a ditta fundação, nem a introdução dos P.<sup>es</sup> por modo de hospicio, residencia, ou de outro algum: Me pareceo dizer vos, que fizestes bem em não permitir fundação de novo Sem licença minha. El Rey nosso Snor o mandou pelo D.<sup>r</sup> Manoel Frz' Vargas, e Gonçallo Manoel Galvão de Lacerda

